

DECRETO N.º 014/2020

EMENTA: Estabelece Novas Medidas de Combate ao COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado permitiu que alguns estabelecimentos estejam abertos neste momento de emergência;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

CONSIDERANDO o plano de contingenciamento municipal;

CONSIDERANDO que os esforços neste momento devem ser voltados a prevenção e combate aos maléficos efeitos do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Acresce o inciso IX ao §1º do Artigo 2º do decreto Nº 010/2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

.....

XI - lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Art. 2º acresce o inciso IX ao parágrafo único do Artigo 3º do decreto N° 010/2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo único. Excetuam-se da regra do caput:

.....

XI - serviços urgentes de manutenção predial e prevenção de incêndio.

Art.3º Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de Março de 2020, revogando todas as disposições em contrário, em especial aquilo que lhe contrariar dos Decretos n. 010/2020.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2020.



MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES

Prefeito

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE
MARANHÃO**

Prefeito

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

Código Identificador:59FD2B36**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 014/2020**

EMENTA: Estabelece Novas Medidas de Combate ao COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;
 CONSIDERANDO que o Governo do Estado permitiu que alguns estabelecimentos estejam abertos neste momento de emergência;
 CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;
 CONSIDERANDO o plano de contingenciamento municipal;
 CONSIDERANDO que os esforços neste momento devem ser voltados a prevenção e combate aos maléficos efeitos do COVID-19;

DECRETA:**Art. 1º** Acresce o inciso IX ao §1º do Artigo 2º do decreto Nº 010/2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

.....
XI - lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;

Art. 2º acresce o inciso IX ao parágrafo único do Artigo 3º do decreto Nº 010/2020, que passa a vigor com a seguinte redação:
Parágrafo único. Excetua-se da regra do caput:

.....
 XI - serviços urgentes de manutenção predial e prevenção de incêndio.

Art.3º Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de Março de 2020, revogando todas as disposições em contrário, em especial aquilo que lhe contrariar dos Decretos n. 010/2020.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2020.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto

Código Identificador:67D01C60**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 014 DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

Decreta situação de Calamidade em todo o território do município de São Benedito do Sul para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e**CONSIDERANDO** a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);**CONSIDERANDO** a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);**CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;**CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;**CONSIDERANDO** que a restrição e paralisação preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;**CONSIDERANDO** que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;**CONSIDERANDO** que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;**CONSIDERANDO** que, no âmbito do Município de São Benedito do Sul, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);**CONSIDERANDO** as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;**CONSIDERANDO** as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;**CONSIDERANDO** o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos